



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ASSESSORIA PARLAMENTAR – VEREADOR EDILSON MARTINS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 21 / 2025

Campo Mourão, 06 / 01 / 25 Horas 08:00

marcelo

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

76/25

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025, através do Programa: 0010 – Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural; Ação 2093: Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB **INDICA** à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo a implantação de uma FAIXA ELEVADA para pedestres – redutor de velocidade – na Avenida Armelindo Trombini, entre as Ruas João Batista Perdoncini e Verônica Esvolinski Boiko, próximo ao número 3278, no Jardim Francisco Ferreira Albuquerque. (*anexo imagem da localização*)

JUSTIFICATIVA:

Por ser uma via de muito movimento, e que aumentará o fluxo de veículos ao serem construídos a Delegacia Cidadã e a Justiça Federal nessas proximidades, considero de extrema necessidade a construção de uma FAIXA ELEVADA, pelo fato de evitar que os veículos trafeguem em alta velocidade, podendo provocar acidentes, além de garantir uma travessia segura para os pedestres.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de janeiro de 2025.



Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
06/01/2025 07:22:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EDILSON MARTINS
Vereador - Cidadania





A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº _____ /2025.

INDICAÇÃO Nº 24 /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***(X) não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***(X) não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

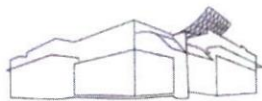
☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de janeiro de 2025.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20/01/2025.

- (☒) Indicação nº **21/2025** () Requerimento nº -/2025
() Requerimento de Urgência nº -/2025 () Moção nº - /2025

AUTORIA: EDILSON MARTINS

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
(x) Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a):
() Vício de origem. Competência privativa do (a):
() Inconstitucional por ferir:
() Inorgânico por ferir :
() Illegal por ferir :
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa ... da LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Obs: Realizar a troca do nome do prefeito para o atual.

Parecer prolatado em 21/01/2025

- () favorável à tramitação.
() favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
() Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
() Contrário à tramitação (☒) Diligências.

**VALTER FRANCISCO
DA SILVA**

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr - 29.391

Assinado de forma digital por
VALTER FRANCISCO DA SILVA
Dados: 2025.01.26 18:55:14
-03'00'